



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO ÚNICO

MINUTA

TERMO DE PARCERIA

Câmara Municipal e Secretaria de Educação

A Câmara Municipal de Monte Mor, representada pelo vereador Altran José Farias Lima, na função de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, com sede à Rua Rage Maluf, n.º 61, e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo do Município de Monte Mor, representada neste ato pela Professora Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon, assinam TERMO DE PARCERIA para execução do projeto Estudantes Visitam a Câmara nos termos que seguem:

Cláusula 1^a O termo de parceria objetiva a execução do projeto Estudantes Visitam a Câmara nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor nº 01 de 2023.

Cláusula 2^a Para execução do projeto Estudantes Visitam a Câmara, fica constituída comissão organizadora formada pelo Diretor da Escola do Legislativo e pela responsável da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 3^a A comissão organizadora de que trata a cláusula 2^a definirá a programação das atividades, das visitas, do conteúdo pedagógico, e demais elementos que julgar necessário para execução da parceria, considerando sempre a legislação vigente.

Cláusula 4^a A Secretaria de Educação do Município de Monte Mor responsabiliza-se por:

I - providenciar o transporte dos alunos da unidade de ensino à sede da Câmara Municipal;

II - manter uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no percurso da unidade de ensino até a Câmara e durante a estadia dos alunos no prédio do Poder Legislativo;

III – orientar as escolas municipais para enviar pelo e-mail elemmor@camaramontemor.sp.gov.br os nomes dos alunos que visitarão a Câmara Municipal com antecedência de dois da visita agendada;

IV - providenciar autorização dos tutores responsáveis para uso de imagem dos estudantes responsáveis, e entregar à Elemmor antes do início da visita;

V – realizar algum tipo de atividade com os alunos visitantes sobre as competências do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário;

VI – Incentivar cada aluno em produzir um artigo de opinião a respeito da experiência vivenciada na visita a Câmara sob a orientação do professor de Língua Portuguesa, que também será responsável por selecionar a melhor produção e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação. O artigo será publicado no site da Câmara Municipal destinado a ELEMMOR.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Cláusula 5ª – É de responsabilidade da Câmara Municipal de Monte Mor:

- I – recepcionar os alunos na entrada do prédio da Câmara Municipal;
- II – identificar cada aluno, entregar o crachá e coletar assinatura deles em lista de presença previamente elaborada;
- III – organizar o roteiro de atividades no interior da Câmara, zelando pela segurança dos mesmos dentro do prédio;
- IV – desenvolver atividades sobre o que é, como funciona e competências sobre o Poder Legislativo, com foco na importância para sociedade e suas funções legislativas.
- V – registrar as atividades e avaliar o desenvolvimento das atividades para cada grupo de visitantes;
- VI – manter arquivadas as autorizações de uso de imagem dos estudantes.
- VII – Publicar o artigo de opinião escolhido e encaminhado pela Secretaria de Educação, que servirá de material de avaliação do projeto.

Cláusula 7ª – Este Termo de Parceria tem início na data de sua assinatura e se encerra em 30 de novembro do corrente ano.

Monte Mor-SP, 17 de fevereiro de 2023



ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA
Presidente da Câmara



SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES BRUZON
Secretaria de Educação, Esporte e Turismo
do Município de Monte Mor